



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA:

NA CIDADE DE:

/ ,

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Cláusula 1ª: Por este contrato particular de prestação de serviços, de um lado, Silveira & Santos Sociedade de Advogados, Escritório de Advocacia inscrito no CNPJ/ MF sob nº 11.007.652/0001-74, com escritório de atendimento na Praça General Osório, 400, sala 1101, centro, Curitiba – PR, CEP 80020-010, aqui denominado Contratada, e de outro lado o Contratante, acima qualificado, tem entre si, justo e contratado o que segue:

Cláusula 2ª: Contratada obriga-se a prestar seus serviços e disponibilizar informações para o contratante, na defesa de seus interesses, através de procuração outorgada para representá-lo judicialmente perante Justiça Estadual Cível, Justiça Federal ou Justiça do Trabalho, para recebimento das diferenças de valores relativos à Ação de Inclusão dos Expurgos no saldo de FGTS.

Cláusula 3ª: O contratante pagará à Contratada, a título de prestação de serviços, incluindo-se aí os honorários advocatícios, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento), caso a ação seja julgada apenas em primeiro grau ou, 25% (vinte e cinco por cento) caso a ação seja julgada em segunda ou terceira instância sobre o total do crédito constituído na ação, permitindo ainda a retenção em favor da contratada ou profissionais por ela indicados de tal montante quando do respectivo pagamento, inclusive destacando tais valores da respectiva ação, nos termos do art. 22, p. 4º da Lei 8.906/94 e art. 22 da Resolução 168/2011 do CIF.

Cláusula 4ª: As verbas de sucumbências serão devidas à Contratada ou aos profissionais de seu quadro social e eventuais substabelecidos, no todo ou parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

Cláusula 5ª: Poderão haver despesas/custas processuais no decorrer da ação, bem como, no caso de improcedência da ação, condenação em custas e honorários advocatícios à parte contrária, que serão suportados integralmente pelo Contratante.

Cláusula 6ª: Nos casos de desistência, acordos, substabelecimentos com ou sem reserva de poderes, ou renúncia de procuração, os honorários contratados serão devidos na integralidade pelo contratante.

Cláusula 7ª: As informações sobre o processo poderão ser obtidas diretamente no contratada das seguintes formas: pessoalmente, por telefone ou pela internet com o número do processo.

Cláusula 8ª: **Não havendo êxito do ganho da causa o contratante fica isento de pagamento dos honorários advocatícios contratados.**

Cláusula 9ª: Estando as partes em comum acordo, firmam o presente, para todos os efeitos legais.

Local e data

SILVEIRA & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assinatura

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA:

BAIRRO:

NA CIDADE DE:

CEP:

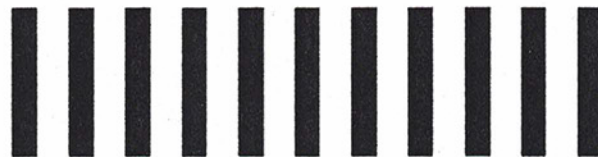
TELEFONE:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como suas procuradoras as advogadas **EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN**, brasileira, casada, portadora do CPF 030.409.399-80, inscrita na OAB/PR 32.845, OAB/SP 299.126 e **FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF 040.356.349-64, inscrita na OAB/PR 45.015, OAB/SP 303.448-A, integrantes do escritório **SILVEIRA & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, OAB/PR 2583, inscrito no CNPJ 11.007.652/0001-74, com sede profissional na Praça General Osório, 400, sala 1101, centro, Curitiba – PR, CEP 80020-010, para com os poderes contidos na cláusula “AD JUDICIA” em caráter irrevogável promover a Ação de FGTS em face da Caixa Econômica Federal, outorgando – lhe amplos e gerais poderes para o Foro judicial em geral, e ainda, poderes para comparecer em audiência de conciliação, conciliar, contestar, transigir, desistir, receber e dar quitação, requerer os benefícios da justiça gratuita - Lei 1060/50, renunciar a eventual crédito superior a 60 salários mínimos. Poderes para recorrer, sendo que neste caso fica a cargo do advogado a decisão. Poderes para representação extrajudicial perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministério, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e quaisquer pessoas jurídicas de direito privado ou pessoa física em geral, requerer e retirar documentos, certidão, firmar compromissos e praticar enfim todos os atos que julgar necessário ao bom do perante mandato, podendo substabelecer. Ficando estabelecido para tanto, os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) se a ação for julgada apenas em primeiro grau ou, 25% (vinte e cinco por cento) se julgada em segunda ou terceira instância, sobre o total do crédito constituído na ação (sem dedução de imposto de renda). Eventuais honorários de sucumbência pertencem exclusivamente as advogadas. Não havendo valores a receber pelo contratante, não haverá honorários a serem pagos ao contratado. Fica acordado que os honorários contratados poderão ser descontados ou destacados do valor recebido no final da ação. Atesta ainda o outorgante, que neste ato recebeu copia do presente Instrumento.

Local e data

Nome



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____, declaro para fins de obtenção da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50 e do art. 98 do CPC, que não possuo condições financeiras de arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes da presente ação.

Local e Data

Assinatura